



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 6 / 3 / 98	
D.O.U. 10 / 3 / 98	Seção I P. 5
ATO: PM. 230 de 6/3/98	
D.O.U. 10 / 3 / 98	Seção I P. 4

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Relações Internacionais		
<b>RELATOR:</b> Cons. Yugo Okida		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.005906/96-13		
<b>PARECER Nº:</b> CES 137/98	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 17.02.98

**I - RELATÓRIO e MÉRITO**

Pelo Parecer CES nº 372/97 foi aprovado o prosseguimento do processo, ora analisado, que teve continuidade com a nomeação de uma Comissão de Verificação feita pela SESu/MEC (Portaria nº 626/97).

Em seu relatório, a comissão analisa o projeto com base na Portaria Ministerial nº 181/96, finalizando com a recomendação favorável à autorização do curso.

**II - VOTO DO RELATOR**

Diante dos relatórios da Comissão Verificadora e da SESu/MEC, voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Relações Internacionais, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, mantido pelo Grupo Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em duas turmas, turno noturno.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 1998.

  
Conselheiro Yugo Okida - Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1998.

  
Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

137/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

**RELATÓRIO/SESu/COTEC Nº 62 /98**

Processo nº : 23000.005906/96-13  
Interessada : GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR/PR  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Relações Internacionais, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

*Diapir*  
*OK*  
*Carlyle*  
*Cons. Okida.*

### **I - HISTÓRICO**

A direção do Grupo Integrado de Ensino Superior - GIES - solicitou a este Ministério, autorização para funcionamento do curso de Relações Internacionais, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior. O GIES foi instituído como sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, a partir da Ata registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão.

O projeto do curso solicitado foi examinado, inicialmente, pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, pelo Parecer DEPES/SESu nº 598/97, concluiu que o mesmo está de acordo com as disposições da Portaria Ministerial 181 de 23 de fevereiro de 1996 e recomendou ao Conselho Nacional de Educação a sua aprovação.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 372/97, foi favorável ao prosseguimento da análise do processo, com a recomendação que fosse observado o disposto no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

A SESu/MEC designou Comissão de Verificação, pela Portaria nº 626 de 9 de dezembro de 1997, composta pelos professores Ricardo Roberto Behr da Universidade Federal do Espírito Santo, Carlos Cesar Ferreira Vargas da Universidade Gama Filho e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Helena Sobral Arcoverde Kobarg, da DEMEC/PR, para verificarem a existência de condições para funcionamento do curso solicitado.

A Comissão reuniu-se nos dias 2, 3 e 4 de janeiro de 1998, entrevistou professores verificou a documentação do processo, reuniu-se

com a direção e com base na verificação efetuada *in loco*, emitiu parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

## II - MÉRITO

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão de Verificação indicam a conformidade do projeto com as normas previstas na Portaria Ministerial nº 181/96.

Acompanham este relatório os anexos:

I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

II - Relação do corpo docente para o 1º ano;


III - Grade Curricular.


## III - CONCLUSÃO

Encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão de Verificação, favorável à autorização para funcionamento do curso de Relações Internacionais, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, mantido pelo Grupo Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 28 de janeiro de 1998.

  
Prof. Cid Gesteira  
Gerente de Projetos  
DEPES/SESu

  
Diretor do Departamento  
de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO I**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.005906/96-13  
 Instituição: Centro Integrado de Ensino Superior/PR

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Relações Internacionais	Grupo Integrado de Ensino Superior	80	Noturno	Anual	3.096 h/a	4 anos	7 anos

\* Integralização Curricular

**II - CORPO DOCENTE**

Titulações	QUALIFICAÇÃO	Totais
	Área do Conhecimento	
Doutores	Ciência Política, Didática	2
Mestres	Ciência da Computação, Estatística e Métodos Quantitativos, Administração, Controladoria e Contabilidade	4
Especialistas	Filosofia (curso doutorado em Antigüidade e Humanismo)	1
Graduados	Economia (curso mestrado em Economia) 1 graduado sem a formação declarada, curso mestrado em Direito Civil	2
<b>TOTAL</b>		<b>9</b>

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

**INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)**

A IES está construindo prédio específico para o curso, a conclusão está prevista para março de 1998. Através de Contrato Particular de Comodato com o Grupo Educacional Integrado S/C Ltda., serão cedidos os bens desta Instituição e as instalações e os recursos necessários ao desenvolvimento do curso serão colocados à disposição do GIES.

**LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

Encontram-se em processo de aquisição, 40 microcomputadores. Segundo a Comissão Verificadora, existe um Contrato Particular de Comodato entre o GIES e o Grupo Educacional Integrado S/C Ltda. que coloca a disposição do alunado um laboratório de Informática, totalmente, equipado. Constatou-se a existência de alguns recursos audiovisuais.

**BIBLIOTECA**

Dispõe de 184 volumes indicados para as disciplinas iniciais e considerados satisfatórios para o 1º ano. O quadro de funcionários é composto de um bibliotecário e quatro auxiliares.

Anexo II - Processo n.º 23000.005906/26-13

PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO	DISCIPLINA(S)
Adriano Rodrigues Ruiz	Doutor em Didática - USP	Técnica de Pesquisa Econômica
Agenor Krul	Doutorando em Antiguidade e Humanismo - Universidade de León - Espanha - Especialista em Filosofia - Universidade Estadual de Londrina	Introdução à Filosofia
Dalva Oliveria Alves de Souza	Mestre em Ciência da Computação - UFRS	Processamento de Dados I e II
Janete Leige Lopes	Mestranda em Economia - Universidade Estadual de Maringá	História Econômica Geral e Introdução à Economia
João Emilio Beltrami	Mestrando em Direito Civil - Universidade Estadual de Maringá	Instituições de Direito
José Gonçalves Vicente	Mestre em Estatística e Métodos Quantitativos - UNB	Matemática
Monica F. Canziani	Mestre em Administração	Administração

	Rural – Universidade Federal de Lavras	
8	Olirio Sperandi	Mestre em Controladoria e Contabilidade - USP Contabilidade e Análise de Balanço
9	Ronaldo Baltar	Doutor em Ciência Política – USP Introdução às Ciências Sociais e Ciência Política

Os professores entrevistados demonstraram ter excelente experiência profissional e de magistério, envolvimento com o projeto do curso, motivação para implementação do mesmo, além de terem boas impressões a respeito da Instituição no que diz respeito às demais atividades acadêmicas desenvolvidas pela mesma.

Destacaram, ainda, que a IES é sólida, bem administrada e que oferece condições satisfatórias para o exercício do magistério, o que a Comissão pôde confirmar.

Atribuimos, em função deste item, o conceito A.

#### 5.4. ADEQUAÇÃO DOS PROFESSORES ÀS DISCIPLINAS DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que os professores ministrarão aulas para o primeiro ano, se justifica o conceito A, uma vez que cada um tem formação compatível com a área de atuação.

#### 5.5. DEDICAÇÃO E REGIME DE TRABALHO DO CORPO DOCENTE

Titulação	Qtde.	% do Total
Graduação	-	
Especialização	2	22.2
Mestrado	5	55.6
Doutorado	2	22.2
Total	9	100.00

Anexo III - Processo n.º 23000.005906/96-13

### GRADE CURRICULAR

#### ANO I 1998

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Administração	72 h/a
Técnicas de Pesquisa Econômica	72 h/a
Ciência Política	72 h/a
Contabilidade e Análise de Balanço	72 h/a
História Econômica Geral	72 h/a
Instituições de Direito	72 h/a
Introdução às Ciências Sociais	72 h/a
Introdução à Economia	72 h/a
Matemática	72 h/a
Introdução à Filosofia	72 h/a
Processamento de Dados I	72 h/a
TOTAL	792 h/a

#### ANO II 1999

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Processamento de Dados II	72 h/a
Língua Inglesa I	72 h/a
Língua Francesa I	72 h/a
Língua Espanhola I	72 h/a
Formação Econômica da A. Latina	72 h/a
Língua Portuguesa	72 h/a
Estatística Econômica	72 h/a
Formação Econômica do Brasil	72 h/a
Análise Microeconômica	72 h/a
Análise Macroeconômica	72 h/a
Matemática Financeira	72 h/a
TOTAL	792 h/a

#### ANO III 2000

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Língua Inglesa II	72 h/a
Língua Francesa II	72 h/a
Língua Espanhola II	72 h/a
Economia Brasileira	72 h/a
Organizações Internacionais	72 h/a



Direito Comercial	72 h/a
Comércio Internacional	72 h/a
Teoria Geral do Direito Público	72 h/a
Empresas Multinacionais	72 h/a
História Diplomática do Brasil	72 h/a
Economia Internacional	792 h/a
<b>TOTAL</b>	

**ANO IV 2001**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Relações Econ. Internacionais	72 h/a
Teoria Geral do Direito Privado	72 h/a
Sistema Financeiro Internacional	72 h/a
Política Externa Brasileira	72 h/a
Direito Internacional Público	72 h/a
Direito das Relações Internacionais	72 h/a
Acordos Internacionais de Cooperação Técnica e Cultural	72 h/a
Direito Comercial Comparado	72 h/a
Cooperação e Integração Econ.	72 h/a
Projeto Experimental	720 h/a
<b>TOTAL</b>	

Carga Horária Básica do Curso de Rela. Internacionais: 3.024  
 Total Geral do Curso: 3.096

Detectamos, ainda, a existência de conformidade com o **currículum** mínimo em relação ao **currículum** pleno, no que tange à alocação distributiva de suas disciplinas, desta forma, atribuímos **conceito A**.

**5.3. QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

O Corpo Docente indicado para lecionar as disciplinas do primeiro ano do Curso, encontra-se adiante relacionado, com a indicação de sua formação e titulação acadêmica.